



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1359/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de uma área de terras e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação de uma área de terras com 8.435,00 m2 (oito mil, quatrocentos trinta cinco metros) quadrados ao Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. Inscrito no CNPJ Sob Nº.15.412.257/0001-28

Art. 2º A área a ser doada na forma do Artigo anterior é composta pela área A loteamento Pé de Cedro, com área total de 8.435,00 m2 (oito mil, quatrocentos trinta cinco metros) quadrados, com os seguintes limites 100,00 m. (cem metros) para a Rua Ponta Porá, 100,00 m. (cem metros) para Rua Mogno, e do lado direito com área B com 84,35 m. (oitenta quatro metros e trinta cinco centímetros) conforme Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia (MS), Livro 2 Registro Geral, Matricula Nº. 4.551 Ficha 01, Averbação 57.

Art. 3º Para a efetiva doação o Município assinara o termo de Ajuste e Escritura Pública em nome da entidade beneficiada.

Art. 4º A área doada no Artigo primeiro da presente Lei destina-se a construção da Escola Estadual Sidronio Antunes de Andrade

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de março de 2008.


Daltrô Flúza
Prefeito Municipal